



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 480/87.

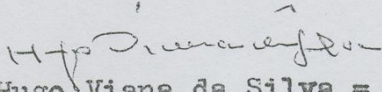
Denomina de Rua Felix Alves de Araujo,
a 5ª Trav. Pedro Aleixo de Moura, o
Trecho Residencial entre as ruas Juarez
Távora e Pedro Aleixo de Moura e
dá outras providências.

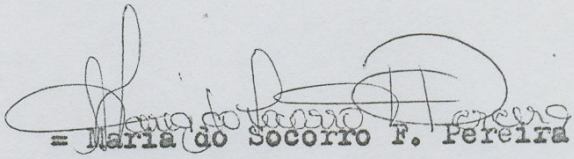
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA,
NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, faz saber que o Poder Legislativo apro-
vou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua FELIX ALVES DE ARAÚJO,
a 5ª Trav. Pedro Aleixo de Moura, o trecho residencial entre as
ruas Juarez Távora e Pedro Aleixo de Moura.

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 15 DE
ABRIL DE 1.987.


= Dr. Hugo Viana da Silva =
= Prefeito =


= Maria do Socorro F. Pereira =
= Sec. Da Administração =

Administração: Hugo Viana da Silva